

MURAL PÚBLICO
REGISTROS

Certifico que o presente documento foi publicado e registrado sob nº REC as folhas 103 do livro nº 11, próprio deste município.

Herval d'Oeste - SC, em 29 01 14.



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E APURAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 - SMECE/HO

O Prefeito Municipal do Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra o resultado da avaliação de títulos e apuração do tempo de serviço do Edital nº. 001/2013:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
138134	Candidato apresenta 4 (quatro) razões que justificam seu recurso. O primeiro deles leva em consideração o item 7.7 do Edital que menciona a possibilidade de interpor recurso em face da Avaliação de Títulos. O segundo considera o item 4.28, quadro II, item "i" que cuida da comprovação de atividades de docência de no mínimo 6 (seis) meses com pontuação de 1,50 (um ponto e meio). Considera também em terceiro lugar o item 4.33.3 que determina que a pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério deverá ser comprovada através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, formato: "____anos, ____meses, ____dias", no atestado ainda deve constar por extenso o nome da(o) Unidade Escolar ou Gerencia Regional de Educação - GERED, quando se tratar de magistério público estadual. A quarta e última consideração refere-se a comprovação apresentada de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, obtida junto a CIASC e fornecido pela GERED, a qual junta ao presente recurso. Por fim, solicita a revisão da pontuação, a qual deve ser acrescida de 1,50 (um ponto e meio) a mais da já outorgada.
SITUAÇÃO	Razão assiste ao candidato. De fato, o documento ora apresentado já constava na relação protocolada no dia 20 de janeiro de 2014, sob o número 174. Assim, sua nova pontuação é de 3,0 (três) pontos. Desta forma, o recurso resta deferido. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Herval D'Oeste, SC, 29 de janeiro de 2014.


NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal